

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha Presidente da Câmara Municipal, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Verificou-se a ausência da Senhora Vice – Presidente Margarida Santos e do Senhor Vereador Francisco de Sousa.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número trinta e dois da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.

#### JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificadas as ausências da Senhora Vice – Presidente Margarida Santos e do Senhor Vereador Francisco de Sousa, por motivo de férias.

#### OUTRAS DELIBERAÇÕES:

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

**ASSUNTO: Relatório Semestral do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do Município.**

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago Cacém

**REFERÊNCIA:** Processo dois mil e dezanove barra quinhentos ponto dez ponto zero zero um barra um da Divisão de Administração Geral e Financeira.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

**TOMADO CONHECIMENTO** do Relatório semestral sobre a situação económica e financeira do Município relativo ao 1º semestre de 2019, apresentado pelo Auditor externo que procede anualmente à revisão legal de contas, documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião.

**Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.**

**FUNDAMENTOS:** Em conformidade com o previsto na alínea d), do nº2, do artigo 77º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

**ENTIDADE: MARIN SOCACIU TRANSPORTE UNIPessoal LDA**

**ASSUNTO: Loteamento Municipal da ZIL – Zona Industrial Ligeira em Vila Nova de Santo André - Atribuição do lote 37 da Expansão III.**

**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2019/300.50.200/22 de 23 de agosto, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

**PROPOSTA:** UM – Atribuir, por Acordo Direto, em regime de Direito de Superfície, à Marin Socaciu Transporte Unipessoal Lda., o prédio designado por lote nº 37 da Expansão III, com a área de 1.440,00m², inscrito na matriz sob o artigo 4618º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 03092/211096, do

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Loteamento Municipal da ZIL – Expansão III em Vila Nova de Santo André, para o exercício da sua actividade, a que se refere o código CAE - 49410-R3, transporte rodoviário de mercadorias nacional e internacional. -----

**DOIS** - O lote será atribuído em regime de Direito de Superfície, por Acordo Direto, pelo valor de 1,01€/m<sup>2</sup> o que perfaz 1.454,40€/anuais e de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

**TRÊS** – Aprovar a Minuta do Contrato Promessa para Constituição do Direito de Superfície, conforme documento anexo, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito, documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião. -----

**FUNDAMENTOS: UM** – De acordo com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DOIS** - De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

**FORMA: Por unanimidade.** -----

**ENTIDADE: ANALÍDIO MARIA ALVES.** -----

**ASSUNTO: Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo - Atribuição do lote nº 8 da Expansão I.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Cercal do Alentejo.-----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2019/300.10.003/27 de 22 de agosto, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA: UM** - Alienar o prédio designado por lote nº 8 da Expansão I do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, inscrito sob o artigo matricial 3913.º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 1937/20080827, por Acordo Direto, a Analídio Maria Alves, para o exercício da sua actividade agrícola, a que corresponde o Código de Actividade Económica n.º 1610.-----

**DOIS** - O lote tem a área de 1.000,00m<sup>2</sup> e será alienado em regime de Propriedade Plena, pelo valor de 12.620,00€ (doze mil seiscentos e vinte euros). O pagamento será efetuado de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém, a saber: 30% do preço como sinal, com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e o remanescente que equivale a 70%, no ato da escritura de compra e venda.-----

**TRÊS** – Aprovar a Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, conforme documento anexo, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito, documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião. -----

**FUNDAMENTOS: UM** – De acordo com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DOIS** - De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

**FORMA: Por unanimidade.** -----

**ENTIDADE: CARLOS MANUEL GUERREIRO MEDINAS**-----

**ASSUNTO: Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo - Atribuição do lote nº 4 da Expansão 0.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Cercal do Alentejo.-----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2019/300.10.003/28 de 27 de agosto, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

**PROPOSTA: UM** - Alienar o prédio designado por lote nº 4 da Expansão 0 do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, inscrito sob o artigo matricial 4282º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 1890/20080827, por Acordo Direto, a Carlos Manuel Guerreiro Medinas, para o exercício da sua actividade - bar, a que corresponde o Código de Actividade Económica n.º 56 302.-----

**DOIS** - O lote tem a área de 1.057,00m<sup>2</sup> e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 13.339,34€ (treze mil trezentos e trinta e nove euros e trinta e quatro cêntimos). O pagamento será efetuado de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém, a saber: -----

30% do preço como sinal, com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e o remanescente que equivale a 70%, no ato da escritura de compra e venda.-----

**TRÊS** – Aprovar a Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, conforme documento anexo, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito, documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião. -----

**FUNDAMENTOS: UM** – De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DOIS** - De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar** -----

**FORMA: Por unanimidade.** -----

-----

**ENTIDADE: JOSÉ FRANCISCO E OUTROS** -----

**ASSUNTO: Receção provisória das obras de urbanização e redução da Garantia Bancária n.º 72006628022 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL.** ----

**LOCALIZAÇÃO:** Amoreira – Zona de Expansão – Alvalade. -----

**REFERÊNCIA:** Processo de loteamento n.º 02/2010/5 e requerimentos n.ºs E-27028 de 31/10/2018, E-2854 de 30/01/2019 e E-11026 de 24/04/2019 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

**PROPOSTA:** Aprovar a receção provisória das obras de urbanização e redução da Garantia Bancária n.º 72006628022 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL, no valor de 67.800,00 € (sessenta e sete mil e oitocentos euros), referente à execução das infraestruturas do loteamento sito em Amoreira – Zona de Expansão – Alvalade, ficando cativo 10% do valor total da obra, o qual corresponde o valor de 6.780,00 € (seis mil setecentos e oitenta euros).-----

**FUNDAMENTOS:** Para garantir a boa e atempada execução das obras de urbanização foi prestada a garantia bancária n.º 72006628022 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL no valor de 67.800,00 € (sessenta e sete mil e oitocentos euros). -----

Na sequência do pedido de receção provisória, houve deslocação da equipa técnica ao local a fim de examinar as obras de urbanização executadas, em presença dos correspondentes projetos aprovados pela Câmara Municipal e demais peças e documentos técnicos, considerando estarem reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização e redução da garantia bancária.-----

Assim, e em conformidade com o n.º 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização e redução da garantia bancária, ficando cativo 10% do valor total da mesma, a que corresponde o valor de 6.780,00 € (seis mil setecentos e oitenta euros), que será libertado aquando da receção definitiva. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**FORMA:** Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----  
Duas abstenções, do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

**ENTIDADE:** MARIA VILHENA DA COSTA PEREIRA-----

**ASSUNTO:** Certidão de Compropriedades -----

**LOCALIZAÇÃO:** Monte das Almas – Ermidas Sado. -----

**REFERÊNCIA:** Processo 03/2019/325, de 13/08/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Maria Vilhena da Costa Pereira. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

**PROPOSTA:** Emitir Certidão de Compropriedade, para o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 969/20010314, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9 secção D e urbano 150, em Monte das Almas, na freguesia de Ermidas-Sado. -----

**FUNDAMENTOS:** 1. Para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, foi solicitada a esta Câmara, através do requerimento n.º 21922/2019 de 13/08/2019, a emissão de certidão sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 969/20010314, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9 secção D e urbano 150, em Monte das Almas, na freguesia de Ermidas-Sado. -----

2. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54º do diploma supra referido, a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o acto ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

3. O prédio, segundo os elementos constantes no processo, pertence actualmente a vários titulares, sendo que um desses titulares pretende escriturar o mesmo, por motivos de doação, a favor de 2 pessoas. -----

4. Sem prejuízo de não haver a diminuição do n.º de partes, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. -----

5. Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que, propõe-se a emissão de certidão após deliberação em Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** FERNANDO MESTRE DA SILVA, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE -----

**ASSUNTO:** Emparcelamento rural simples do prédio rústico (artigo 51.º Secção C) e isenção de IMT ao abrigo do n.º 3 do artº 51º Lei 111/2015 de 27/08. -----

**LOCALIZAÇÃO:** Monte das Freiras – Alvalade -----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 03/2019/203 de 16.05.2019 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

**PROPOSTA:** Que seja aprovado o projeto de emparcelamento rural simples do prédio rústico denominado “Montes das Freiras”, freguesia de Alvalade e o pedido de isenção de IMT (Isenção Municipal sobre as Transmissões Onerosas de imóveis e de Imposto do Selo) - nº 3 do artigo 51.º Secção C -----

**FUNDAMENTOS:** 1. Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEF), aprovado pela Lei n.º111/2015, de 27 de agosto -----

2. Requerimento nº 13181 datado de 16.05.2019 e parecer emitido pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA: Por unanimidade.**

**ENTIDADE: ESTAÇÃO DO COMBOIO BAR, LDA.**

**ASSUNTO: Musica ao Vivo - Licenciamento de Diversão Provisória e Licenciamento Especial de Ruído.**

**REFERÊNCIA:** Proc. de Licenciamento 2019/450.10.221/85 e de 2019/450.10.215/102 de 28/08/2019 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro dos Santos Beijinha.

**PROPOSTA:** Se aprovem os licenciamentos de Recinto de Diversão Provisória e Especial de Ruído para a realização de Música ao Vivo nos dias 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 /09/2019 na Esplanada do Park Longue Caffé no Parque Verde Quinta do Chafariz em Santiago do Cacém entre as 22h e as 02h.

**FUNDAMENTOS:** - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01.

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.**

**FORMA: Por unanimidade.**

**ENTIDADE: MARIA AMÉLIA BARRADAS PEREIRA ESTRADINHA**

**ASSUNTO: Certidão de Destaque dentro do Perímetro Urbano.**

**LOCALIZAÇÃO:** Rua 16 Ermidas-Sado.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 03/2019/307 datado de 29/07/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Maria Amélia Barradas Pereira Estradinha.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

**PROPOSTA: 1.** Emitir certidão de Destaque Urbano sobre o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2623-P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob n.º 1263/2008/12/04, na freguesia de Ermidas-Sado.

**FUNDAMENTOS: De Facto: 1.** Através do requerimento n.º E-20259 de 29/07/2019, onde é solicitado um pedido de destaque dentro do perímetro urbano de Ermidas-Sado.

**2.** A Parcela a destacar ficará composta com as seguintes áreas e confrontações, a saber: Área Total do Prédio Urbano (C.R.P. n.º 1263 de 04/12/2008) -**1840,01 m2**; Área da Parcela a Destacar (ficará assente a construção com a Licença de Utilização n.º 75/2017) -**1046,03 m2**; Área da Parcela Remanescente (ficará assente o Artigo Urbano n.º 2623 -P) -**793,98 m2**; Confrontações:

**Norte:** Rua Pública;

**Sul:** João António Rocha e Abílio Caiado;

**Nascente:** António Joaquim Matos, José Luís de Carvalho e José Reis;

**Poente:** Próprio;

**3.** Alerta-se desde já que, de acordo o n.º 6 do Artigo 6.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12 acima referido, não será permitido efetuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.

**4.** Ainda segundo o n.º 7 do artigo 6º do RJUE, “O condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento previstos nos n.ºs 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas”.

**De Direito:** Nos termos do disposto no artigo 6.º n.ºs 4, 6, 7 e 9 do RJUE.

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.**

**FORMA: Por unanimidade.**

-----  
**ENTIDADE: PEDRO DA COSTA ARAUJO PEREIRA GONÇALVES** -----

**ASSUNTO: Certidão de Destaque de Prédio Fora do Perímetro Urbano.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Besteirinhos, União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água. ----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 03/2018/389 datado de 11/12/2018, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Pedro da Costa Araújo Pereira Gonçalves. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

**PROPOSTA: 1.** Revogar a deliberação de Câmara proferida em 2019/02/14, referente ao destaque de prédio fora do perímetro urbano, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 381, sito em Vale de Água, uma vez que a mesma não considerou todas as edificações existentes nas parcelas resultantes do destaque.-----

**2.** Emitir Certidão de Destaque, para prédio misto denominado “Besteirinhos”, sito em Vale de Água, inscrito na matriz sob o artigo rústico 39, Secção “A” e artigo urbano 234, descrito na Conservatória do Registo Predial sob n.º 381/20120217, com uma área total de 325.500,00 m2, da União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água. -----

**FUNDAMENTOS: De Facto: 1.** Através do requerimento n.º 30865/2018, de 11/12/2018, foi solicitado um pedido de destaque referente a um prédio localizado fora de perímetro urbano, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização (RJUE) na sua atual redação, sito em Vale de água, denominado “Besteirinhos”, inscrito na matriz sob o artigo rústico 39, Secção “A” e artigo urbano 234, descrito na Conservatória do Registo Predial sob n.º 381/20120217, da União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água. -----

**2.** A área total do prédio descrita na Conservatória do Registo Predial é 325.500,00 m2, sendo 112 m2 de área coberta e 325.388,00 m2 de área descoberta.-----

**3.** De acordo com as cartas do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDMSC), parte da parcela remanescente está condicionada pela Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN).-----

**4.** Estando o prédio parcialmente condicionado pela RAN, a unidade de cultura aplicável à parcela remanescente triplica, conforme refere o artigo 27º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março. A pretensão apresentada dá cumprimento a esta exigência legal. -----

**5.** A parcela a destacar ficará composta com as seguintes áreas e confrontações: -----  
- Área Total do Prédio Misto (C.R.P. n.º 381) - 325.500,00 m²; -----  
-Área da Parcela a Destacar - 77.000,00 m²;-----

- Área da Parcela Remanescente (ficará assente o artigo urbano 234, bem como um edifício destinado a habitação que se encontra omissa na matriz e mais dois edifícios destinados a dependências agrícolas e um forno, todas as construções são anteriores a 1968 e estão identificadas no levantamento topográfico apresentado) 248.500,00 m². -----

**6.** A parcela a destacar ficará com as seguintes confrontações:-----

**Norte** - José dos Santos;-----

**Sul** - Parcela Remanescente;-----

**Nascente** - Besteiros Novos;-----

**Poente** - Besteiros. -----

**7.** O pedido está em conformidade com a legislação em vigor, propondo-se a emissão de certidão após deliberação em Reunião de Câmara. -----

**8.** Não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário, novo destaque pelo prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior. -----

**9.** O ónus do não fracionamento deverá ser inscrito no registo predial sobre as duas parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

---

**10.** A certidão a emitir pela câmara municipal constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada. -----

**De Direito:** Nos termos do disposto no artigo 6.º n.ºs 4, 6, 7 e 9 do RJUE. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

**FORMA: Por unanimidade.** -----

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM E GLOWOOD – INDÚSTRIA LD.<sup>a</sup>**-----

**ASSUNTO: Retificação da deliberação de Câmara de 06/06/2019, referente à identificação dos lotes objeto do procedimento de alteração de loteamento.**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo – Expansão 2, freguesia do Cercal do Alentejo. -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 16/2017/5 de 22/11/2017 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

**PROPOSTA: 1-** Retificar a deliberação de Câmara de 06/06/2019, referente à identificação dos lotes abrangidos pelo procedimento de alteração de loteamento. -----

**2-** Assim, onde se lê: “ denominado por lote 2, resultante da anexação dos lotes 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e de áreas provenientes de passeios, circulação e estacionamento” deve ler-se: “**denominado por lote 2, resultante da anexação dos lotes 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e de áreas provenientes de passeios, circulação e estacionamento**”. -----

**FUNDAMENTOS: 1-** Na deliberação de 06/06/2019, por lapso de escrita não foi indicado o lote 17 que também foi alvo do processo de alteração de loteamento. -----

**2-** Uma vez que o erro reportou-se apenas à omissão da identificação do lote envolvido e não ao conteúdo da operação urbanística, considera-se que estamos perante um erro material na expressão da vontade, que pode, a todo o tempo, ser retificado pelo órgão competente para a revogação do ato, conforme dispõe o artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

**FORMA: Por unanimidade.** -----

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: Restrição de horário de funcionamento de estabelecimento comercial.**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Município de Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo 2018/950.20.001/150 – Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

**PROPOSTA:** Restringir o horário de funcionamento referente ao estabelecimento de venda automática de produtos alimentares e bebidas, sito em Rua 1.º de Maio, loja 42 – Santiago do Cacém, no sentido do mesmo funcionar apenas no período compreendido entre as 07h00 e as 23h00. -----

**FUNDAMENTOS: De facto:** de acordo com reclamação efetuada pelos moradores do referido prédio e descrito nos documentos constantes do processo. -----

**De Direito:** de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, vindo estabelecer um novo regime quanto aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, consagrou a par da liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, que as autarquias possam restringir os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e a proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sempre sem prejuízo da lei laboral e do ruído. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

**FORMA: Por unanimidade.** -----

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: Refeitórios Escolares geridos pelas Associações de Pais de Santo André – Transferência de verbas para funcionamento 2019/2020.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2019/150.20.101/19, de 22/08/2019, da DEASS. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

**PROPOSTA: UM** – Transferir, para as Associações de Pais e Encarregados de Educação das escolas do 1º ciclo do ensino básico nº 2 e nº 4 de Santo André, a verba anual destinada a participar o pagamento das suas funcionárias que assegurarão, no ano letivo 2019/2020, o funcionamento dos respetivos Refeitórios Escolares, no valor total de 83.472,21€, a que corresponde o valor de 38.953,70€ para a Associação de Pais da EB nº 2 de Santo André e de 44.518,51€ para a Associação de Pais da EB nº 4 de Santo André; -----

**DOIS** – O período a abranger é de setembro de 2019 a agosto de 2020; -----

**TRÊS** – a verba, a que corresponde o valor mensal de 3.246,14€ para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB nº 2 de Santo André e de 3.709,88€ para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB nº 4 de Santo André, deverá ser mensalmente transferida para a conta bancária das respetivas Associações. -----

**FUNDAMENTOS:** alínea hh) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, alínea a) do nº 1 do artigo 4º e artigo 7º do D.L. nº 399-A/1984, de 28 de dezembro, na sua redação atual, deliberação de Câmara de 2005/11/24, que aprovou o princípio a ter em conta na determinação da base de cálculo da atribuição da verba para funcionamento às Associações de Pais de Santo André, e cláusula terceira do Protocolo estabelecido em 2008 entre a Câmara Municipal e as Associações de Pais. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

**FORMA: por unanimidade.** -----

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE ALVALADE** -----

**ASSUNTO: Transferência de verba.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Alvalade. -----

**REFERÊNCIA:** Processo número 2019/850.10.003/6 de 26/07/2019 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

**PROPOSTA:** Aprovar a transferência de uma verba no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) para a Associação Cultural Amigos de Alvalade destinada a apoiar a realização da iniciativa Alvalade Medieval. -----

**FUNDAMENTOS:** 1- A iniciativa Alvalade Medieval reveste-se de elevada importância para o Município e particularmente para a Freguesia de Alvalade pelo interesse e envolvimento da Comunidade e pela divulgação/promoção do Município. -----

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

**FORMA: Por unanimidade.** -----

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE ALVALADE** -----

**ASSUNTO: “Alvalade Medieval” – Licenciamento e Isenção de Taxas de Licenciamento Especial de Ruído.** -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

---

**LOCALIZAÇÃO:** Em várias Ruas de Alvalade: Rua da Cruz, Rua de Lisboa, Rua de S. Pedro, Rua 31 de Maio, Rua Duque da Terceira, Rua 23 de Agosto, Praça D. Pedro I, Largo da República, Rua 25 de Abril, Rua da Figueira e Rua Padre Abel Varzim. -----

**REFERÊNCIA:** Proc. Licenciamento Especial de Ruído nº 2019/450.10.215/91 de 05/08/2019 da DAGF/SAG/TAXAS E LICENÇAS.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----

**PROPOSTA:** Aprovar os Licenciamentos solicitados pela requerente, para a realização da Feira Medieval nos dias 13, 14 e 15 de Setembro de 2019 das 12h as 05h, bem como apoiar a realização dos mesmos, através da isenção do pagamento das taxas relativas ao Licenciamento Especial de Ruído no valor de 29,35€. -----

**FUNDAMENTOS:-** É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº9/2007 de 178/01 e respectivas alterações. -----

- É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº6º do regulamento Municipal de taxas.-----

**DELIBERAÇÃO: Aprovar.** -----

**FORMA: Por unanimidade.** -----

-----  
Durante a reunião a respetiva Secretária Substituta elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a Minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim Maria Helena Gonçalves Gamito Silvestre Lourenço, Técnica Superior da Divisão de Administração Geral e Financeira e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro dos Santos Beijinha.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e quinze minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

-----  
A Secretária Substituta da Reunião  
-----